**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público do termo de fomento celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Instituto Imolé.**

**Processo Administrativo:** 85.010.899-2025

**INTERESSADO:** INSTITUTO IMOLÉ

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**OBJETO:** Apoiar a realização da 9ª Feira Literária de Bonito.

**PERÍODO:** setembro à dezembro

**VALOR:** R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

A 9º Feira Literária de Bonito, é um consolidada como o únco evento inteiramente voltado à literatura em Mato Grosso do Sul, o evento aborda a temática da valorização do livro, da leitura e da escrita, promovendo o encontro entre leitores , autores , educadores e artistas.

A Feira ocorre no municipio de Bonito e em 2025 será realizada no período de 17 à 21 de setembro.

Considerando que o Instituto Imolé, constiuti entidade privada sem fins lucrativos desde 2016 e dentre as finalidades a promoção e difusão culturals, além de executar diversos eventos de importante relevância para a cultura sul mato-grossense, conforme portfólio em anexo.

Considerando que a Associação supracitada desenvolve a FLIB há dois anos e tendo em vista a expertise mesma na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no município de Bonito e da natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público.

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

**CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA**

DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL